



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

PROFESSOR E NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Professor e Nutricionista.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas de Professor e Nutricionista, bem como à formação de cadastro de reserva para atuar nas Unidades Municipais de Ensino de São Sebastião do Paraíso (área urbana, rural e distrito de Guardinha).

O número de vagas para os cargos serão assim distribuídos:

CARGO : PROFESSOR (Regente de Aula)	NÚMERO DE VAGAS
Educação Religiosa	1

CARGO : PROFESSOR	NÚMERO DE VAGAS
Interprete de Libras	3

CARGO:	NÚMERO DE VAGAS
Nutricionista	1

1.2 DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ESCOLARIDADE - OUTROS REQUISITOS

- Professor (Educação Religiosa): 25 horas semanais – R\$ 1.183,14 + Auxílio Alimentação + adicional de difícil acesso, se for o caso. Habilitação: Licenciatura plena na respectiva área ou autorização para lecionar o conteúdo de acordo com a legislação vigente.
- Professor (Interprete de Libras): 25 horas semanais - R\$ 1.183,14 + Auxílio Alimentação + adicional de difícil acesso, se for o caso. Habilitação: Pedagogia ou autorização para lecionar de acordo com a legislação vigente, acompanhado de Certificado de Participação em Curso Específico.
- Nutricionista: 30 horas semanais - R\$ 1.748,84 + Auxílio Alimentação. Habilitação: Curso Superior em Nutrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da administração, conforme Calendário Letivo do Ano de 2012 do referido curso, podendo ser exonerado a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e conveniência da administração.

1.4 O candidato à vaga de Professor poderá ser contratado por número de aulas inferior ao cargo correspondente (**conforme item 1.2 deste Edital**), de acordo com a necessidade da administração, sendo o seu vencimento proporcional à carga horária mensal trabalhada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições se realizarão no período de 02 a 11 de maio de 2012, excluídos sábados, domingos e feriados, no horário de 8h às 16 h. Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.180–Centro – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.2 Não haverá cobrança de taxa para inscrição no referido processo seletivo.

2.3 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais **não** poderá alegar desconhecimento.

2.4 Serão permitidas inscrições por procuração mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia reprográfica autenticada do documento de Identidade do Candidato e apresentação de Identidade do Procurador, sendo que para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-simile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.6 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. AO SE INSCREVER O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Preencher a **Ficha de Inscrição fornecida no local**;

b) Apresentar **original e fotocópia do** documento de Identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

c) Apresentar **original e fotocópia** dos documentos que comprovem a habilitação mínima exigida ao cargo a que concorre (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar) (**conforme item 1.2 deste edital**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Apresentar **original e fotocópia** dos documentos para avaliação de Títulos (conforme item 5. deste edital).

e) **Apresentar toda documentação em envelope pardo, sendo 01(um) para cada cargo a que for candidatar-se, especificando do lado de fora o nome do candidato, número da Identidade e o nome do cargo a que concorre.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de Avaliação de Títulos, e será realizado até o dia 17/05/12, pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

4.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, será de 1(um) ano, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3 SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

4.3.1 Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;

4.3.2 Lançar mão de meios ilícitos para apresentação da documentação exigida;

4.3.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. Para o cargo de Professor: Educação Religiosa:

<i>Títulos</i>	<i>Pontos por especificação</i>
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível Especializado ou Aperfeiçoamento na área da educação, relacionado ao conteúdo do cargo a que concorre (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Para o cargo de Professor: Interprete de Libras:

Títulos	Pontos por especificação
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível Especializado ou Aperfeiçoamento na área da educação, relacionado ao conteúdo do cargo a que concorre (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos

5.3. Para o cargo de Nutricionista:

Títulos	Pontos por especificação
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Doutorado na área de Nutrição (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Nutrição (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível Especializado ou Aperfeiçoamento na área de Nutrição, (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Outras informações sobre a Avaliação de Títulos:

6.1 A **experiência profissional no serviço público** deverá ser comprovada mediante **Certidão Original** ou **fotocópia** autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e o respectivo período.

6.2 Para os **candidatos em exercício** na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar listagem à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, contendo a função desempenhada e respectivo período, no dia, horário e local da entrega da Avaliação de Títulos.

6.3 A **experiência profissional na iniciativa privada** será comprovada mediante cópia das folhas da carteira de trabalho (frente e verso) e **Certidão Original** ou **fotocópia** autenticada, que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e o respectivo período.

6.4 Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional até a **data de 30 de abril de 2012**.

6.5 Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Avaliação de Títulos no ato da inscrição, no período de **02 a 11 de maio de 2012 em envelope pardo**, especificando do lado de fora o nome do candidato, o número da Carteira de Identidade e o nome do cargo a que concorre.

6.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Avaliação de Títulos, **não sendo aceita fora do prazo, local e fora das especificações acima**.

6.7 Em hipótese alguma a documentação será devolvida ao candidato após a realização do processo seletivo.

6.8 A avaliação dos documentos referentes à Avaliação de Títulos será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria.

7. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os cargos de Professor e Nutricionista a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

7.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- será dada preferência ao candidato de maior idade;
- maior tempo de serviço público prestado na função a que concorre na Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

7.4 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia **18 de maio de 2012**, a **classificação dos candidatos aprovados** no presente processo, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, como também no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1 No prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Placidino Brigagão nº 1.180 – centro, São Sebastião do Paraíso, das 08:00 as 16:00 horas, dentro do prazo máximo exigido.

8.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

8.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

8.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

8.6 A **Homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada até o dia 23 de maio de 2012**, pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, como também no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

9.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

9.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

9.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

9.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;

9.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;

9.9 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

9.10 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;

9.11 A data e o local da reunião para distribuição de vagas existentes serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos meios de comunicação local.

9.12 O não comparecimento do candidato na data e horário determinado para o oferecimento da vaga acarretará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo.

9.13 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

9.14 No ato da convocação o candidato que aceitar a vaga oferecida, deverá apresentar os documentos conforme anexo II deste edital, sendo requisito obrigatório para a sua admissão e o não atendimento acarretará impedimento de sua contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

10.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

10.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da inscrição, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através dos meios de comunicação e no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

10.7 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

10.8 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

10.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.

10.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

10.11 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.12 Os candidatos às Unidades de Ensino com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

10.13 O candidato que exercer o seu direito e formalizar o contrato, e por qualquer motivo solicitar a rescisão do mesmo, será excluído do cadastro deste processo.

São Sebastião do Paraíso, 27 de abril de 2012.

Maria Luiza Coelho de Pádua
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

PROFESSOR

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA

- promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e família;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, pra fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA
CONVOCAÇÃO**

- Certidão de nascimento (solteiro)
- Certidão de casamento (casado)
- Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
- Carteira de identidade
- Certificado Militar
- Cartão do CPF
- Cartão do PIS/PASEP
- Comprovante de escolaridade- conforme edital - concurso público
- Título de eleitor
- Ultimo comprovante de votação(-2010)
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento (filho até 14 anos)
- Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
- Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
- 1 fotos ¾ recentes
- Atestado Médico, que comprove aptidão para o desempenho do respectivo cargo/função
- Atestado de Boa Conduta (Psiu)
- Declaração de Bens
- Declaração de que não ocupa dois cargos públicos
- Dados Bancários : Banco Bradesco